



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 1 de 41

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N.º 4.274/2019

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contrato”

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar a execução de contrato do seguinte processo:

01 – REFORMA CONSELHO TUTELAR

Processo Licitatório n.º 1.349/2.019

Convite n.º 010/2.019

Fiscal: Maria Margarida Povia - Engenheira

Gestor: Joel Rodrigues Neto – Chefe de Gabinete

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 30 de julho de 2.019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho/SP
Fone (14) **3886-9200** - E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 3 de 41

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADM. N.º 911/19 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/19

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇADAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA
EMPRESA:

I8DEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP, no valor total
de R\$ 243.458,48

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
31/07/2019

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO N.º 035/16 PREGAO PRESENCIAL N.º 021/16 CONTRATO N.º 060/16

OBJETO: prestação de serviços para o fornecimento
mensal de vale compra alimentos por meio de crédito
intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico com
chip, com desconto Da taxa de administração

EMPRESA: SOLUCARD ADMINISTRADORA DE
CARTOES E CONVENIOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 250.813,75

ADITAMENTO N.º 059/19

DATA DO ADITAMENTO: 22/07/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 4 de 41

Aviso de Licitação



COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO EDITAL DE CONVITE N.º 010/19

I - OBJETO – Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra por Empreitada Global para **REFORMA DO CONSELHO TUTELAR**.

II – ENCERRAMENTO – Cadastramento até dia 07 de agosto de 2.019. O recebimento dos envelopes será até as 09h do dia 08 de agosto de 2.019 e em seguida a abertura, em audiência pública.

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, n.º 235, Fone (0xx14) 3886- 9200, no horário normal de expediente, ou pelo site www.pardinho.sp.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pardinho, 30 de julho de 2.019.

Benedito da Rocha Camargo Júnior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 5 de 41



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÃO De 14 de maio de 2.019.

EDITAL

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONVITE
PROCESSO ADM. Nº 1.349/19 - CONVITE Nº 010/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO- S.P.
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: **MENOR PREÇO POR
EMPREITADA GLOBAL**
APLICABILIDADE: Lei Federal nº 8.666/93
RECURSO PRÓPRIO

RECEBIMENTO E ABERTURAS DAS PROPOSTAS

Local: Prefeitura Municipal de Pardinho
Endereço: Rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235
Pardinho, Estado de São Paulo

Data: 08 de agosto de 2.019

Horário: às 09 horas

A Prefeitura Municipal de Pardinho torna público que às 09 horas do dia 08 de agosto de 2.019, no edifício sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, a Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura das propostas para a contratação de empresa especializada, por empreitada global para **REFORMA DO CONSELHO TUTELAR**, conforme Memorial Descritivo Anexo VI.

Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** e será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994.

Os documentos de Proposta deverão ser apresentados em uma única via, no original, conforme as instruções constantes do item 05 - Elaboração das Propostas - 2º Parte deste Edital, sendo que a mesma, deverá ser acompanhada de uma **Procuração, da Empresa participante da Licitação, autorizando o Funcionário (a), a responder pela mesma, no tocante a Licitação que a mesma estiver participando (Original ou Xerox autenticado).**

O Edital completo de Licitação poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Pardinho, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, no horário normal de expediente.

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO 1º PARTE - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Objeto da Licitação

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 6 de 41



A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada, por empreitada global para **REFORMA DO CONSELHO TUTELAR**, conforme memorial descritivo – anexo VI.

2. Informações Complementares

A) O prazo para a execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviços Inicial.

B) Os termos **LICITADORA** e **CONTRATANTE** constante em qualquer parte deste Edital representam a Prefeitura Municipal de Pardinho.

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

2º PARTE - CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consórcios

Será permitida a participação de consórcio de empresas em parte da contratação.

1.2 Impedimento

Estarão impedidos de participar desta licitação, o autor ou a empresa, responsável pelo projeto básico ou executivo, servidor ou dirigente do órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º e seus incisos bem como empresas em litígio com esta municipalidade.

1.3 Esclarecimentos e Aditamentos

1.3.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos da licitação serão atendidos pelo telefone (0xx14) 3886-9200, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h horas, porém somente terão validade e passarão a fazer parte deste Edital se a consulta for solicitada por escrito, encaminhada à Comissão Municipal de Licitações até (2) dois dias corrido antes da data marcada para o recebimento das propostas.

A) A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados, sendo que as questões devem ser entregues em duas vias junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. As informações da Licitadora serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo Licitatório.

B). Não serão levados em consideração pela Licitadora, em quaisquer fases da Licitação, quaisquer consultas, informações, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou fora dos prazos. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.3.2 A Licitadora poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões numeradas sequencialmente serão encaminhadas 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas através de carta ou e-mail a todos os interessados que tenham obtido os documentos de licitação.

1.3.3 A critério da Licitadora, poderá ser concedido novo prazo para o recebimento das propostas.

1.3.4 A Licitadora se reserva ao direito de revogar, anular, total ou parcialmente, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que dessas decisões caiba recurso, indenizações ou reclamação por parte dos concorrentes.

1.3.5. Empresas que não foram convidadas deverão se cadastrar conforme Art. 22 § 3º

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 7 de 41



Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.4 Prazos e Datas

1.4.1. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias úteis.

1.4.2 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

1.5 Legislação e Normas Aplicáveis

Aplicam-se à presente Licitação, e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

1.6 Omissões

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações.

2. Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da apresentação da Proposta.

3. Prazo para assinatura do contrato

3.1. Fica estipulado o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da Homologação, para que o licitante vencedor assine o termo de contrato, decaindo do direito de contratação caso não o faça, sendo-lhe impostas as sanções do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato os documentos listados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- Contrato Social da empresa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS ou outra equivalente;
- Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal ou outra equivalente;
- Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente;
- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, conforme modelo Anexo III.

4. Condições de Contratação

4.1 A empresa declarada vencedora da licitação vai assinar o contrato cujo teor é apresentado no Anexo I “Minuta de Contrato”.

4.2 Condições de Pagamento

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da obra e nota fiscal.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 8 de 41



4.2.2 O VALOR MÁXIMO GLOBAL para a execução dos serviços é de **R\$ 79.516,55** (setenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

4.3 Condições de Recebimento da Obra

4.3.1 O recebimento provisório da obra será promovido pela Contratante o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de quinze dias da conclusão da obra.

4.3.2 para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

4.3.3 para recebimento definitivo pela fiscal designada pela Portaria n.º 3.274/19 Maria Margarida Pova – Diretor de Obras, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

4.4 Penalidades

4.4.1 O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará à Contratada a multa prevista no Contrato (ver Anexo I, Minuta de Contrato, Cláusula Oitava).

4.4.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

4.4.3 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.4.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantia Prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitações da Contratante, pelo prazo de dois anos.

4.4.5. As sanções previstas nos incisos I e III do item 4.3.4, acima, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias.

4.5 Disposições Gerais

4.5.1. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes neste Edital.

4.5.2. Para atendimento dos objetivos desta licitação, a Contratada não poderá subcontratar parte ou total da obra a outras empresas, sob nenhuma hipótese.

4.5.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Contratante.

4.5.4 A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar dos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que serão necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

4.5.5 O não comparecimento do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Municipal de Licitações.

4.5.6 A Contratada, deverá recolher junto a esta municipalidade, o ISS da obra (3%), a ser recolhido no máximo em até dez dias da emissão da Nota Fiscal.

4.5.7 A Contratada será responsável pelo recolhimento de quaisquer impostos, taxas e ou encargos que incidirem sobre a obra.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 9 de 41



5. Elaboração e Apresentação dos Envelopes e das Propostas

5.1 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- Indicação da razão social e endereço completo da proponente;
- Nome do órgão licitante; (Prefeitura Municipal de Pardinho)
- Número do processo e do Convite; (Processo n.º 1.349/19 – Convite n.º 010/19)

5.2 – Da Proposta

5.2 – O envelope 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

5.2.2 – Número do processo e da tomada de preços;

5.2.3 – Planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos, custos unitários;

5.2.4 – Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

5.2.5 – preço global da obra e dos serviços;

5.2.6 – Prazo de conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 02 da 1ª Parte deste Edital.

5.2.7 – Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo **fixado do item 02 da 1ª Parte deste Edital, e cronograma físico financeiro fornecido.**

5.2.8 – Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

5.2.9. – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

5.2.10 – Data, assinatura e identificação do signatário;

5.2.11 – Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o unitário;

5.2.12 – Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância menor.

5.2.13 – Dois endereços eletrônicos para cadastro (e-mail).

5.2.14 – Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar Declaração de ME OU EPP, conforme Modelo anexo II.

6 - Fornecimento de informações e esclarecimentos sobre Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

6.1 - A Prefeitura Municipal de Pardinho fornecerá por intermédio de seu setor de Licitações, informações sobre a presente licitação, que poderão ser obtidas à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho/SP.

6.2 - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresa e empresas de pequeno porte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 10 de 41



6.3.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço (artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

6.4 – Conforme dispõe o artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 – No caso da equivalência dos valores apresentados pelas microempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 – Somente aplicará o disposto nesse artigo quando a oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

7. Revogação da Licitação

A licitadora poderá, até a formalização definitiva do Contrato desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de ressarcimento ou indenização.

8. Anexos

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Anexo III – DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO COM A ORIGEM DA MADEIRA

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA

Anexo V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo VI - MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo VII - PROJETOS

Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Pardinho, 30 de julho de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 11 de 41



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º XXX/19

CONVITE N.º 010/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO CONSELHO TUTELAR

Pelo presente instrumento particular a Prefeitura Municipal de Pardinho, com sede a Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, C.N.P.J. nº 46.634.150/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 3.767.224 e do CPF do MF nº 142.635.218-20, residente e domiciliado à Rua Augusto César nº 355, em Pardinho, neste Estado e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa à XXXXXXXXXXXX, N.º xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, N.º xxx, - Bairro, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº 010/19, tem entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar por empreitada global **REFORMA DO CONSELHO TUTELAR**, conforme memorial descritivo – anexo VII do Edital, com mão de obra por empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA - MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo VII

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes documentos:

- O Edital do presente certame licitatório e seus anexos;
- A proposta da Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1.1 O valor nesta cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de materiais, limitado a até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor do Contrato.

4.1.2. As obras, objeto deste Edital correrão à conta dos recursos do Orçamento Municipal.

02 – Poder Executivo

04 – Departamento de Obras e Serviços

154520006.1004 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 12 de 41



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 Condições de Pagamento

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da obra e nota fiscal.

4.2 Condições de Recebimento da Obra

4.2.1 O recebimento provisório da obra será promovido pela Contratante o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de quinze dias da conclusão da obra.

5.2.2 para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.2.3 para recebimento definitivo pela fiscal designada pela Portaria n.º 3.274/19 Maria Margarida Povoá – Diretor de Obras, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei n.º. 8.666/93, alterada pelas leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 O prazo para a execução da obra será até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviços Inicial.

6.2 O presente contrato será celebrado com duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada, sem que a ela se limitem:

7.1.1. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar as recomendações da ABNT.

7.1.2. Comparecer, sempre que solicitada, a Sede de Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa adiante estipulada.

7.1.3. Respeitar todas as normas para a execução de obras do Município.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,5% (Cinco Décimos por Cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da obra, quando a CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, deixar de cumprir a obrigação assumida.

8.2 A CONTRATADA, não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for causado por motivos de força maior.

8.3 O não cumprimento total ou parcial do Contrato implicará a sua rescisão independentemente de notificação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Contrato.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 13 de 41



8.4 O atraso injustificado na execução dos serviços e serviços sujeitará à Contratada a multa prevista no Item 8.1.

8.5 A multa a que alude o item anterior não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.6 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantia Prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa, na forma prevista no contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitações da Contratante, pelo prazo de dois anos.

8.8. As sanções previstas nos incisos I e III do item **8.7**, acima, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR

9.1 Entende-se por motivos de FORÇA MAIOR: greve, “Lock-out”, ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

9.2 O termo FORÇA MAIOR também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos a CONTRATADA.

Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por um motivo de FORÇA MAIOR

9.3 O termo FORÇA MAIOR não inclui greves na própria empresa CONTRATADA.

9.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos a sua execução.

9.5 O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

9.6 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Contratada será responsável pelo recolhimento de quaisquer impostos, taxas e ou encargos que incidirem sobre a obra.

10.2. Para acompanhamento do presente contrato fica responsável a fiscal **designada pela Portaria n.º 3.274/19 Maria Margarida Povia – Diretor de Obras**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 14 de 41



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, a todos os atos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pardinho, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas _____

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 15 de 41



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na**DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., dede 2.019.

.....
Assinatura do representante legal
RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 16 de 41



Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.218, de 05 de outubro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de PARDINHO:

Eu, _____, RG _____,
legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____,
e vencedor do procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 010/19 processo nº 1.349/19 declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Pardinho, ____ de _____ de _____.

Declarante

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 17 de 41



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____
_____, CNPJ N.º _____, visitou o
local da obra referente ao Convite n.º 010/19 e que não tem nenhuma dúvida, ressalva ou
outros em relação aos serviços a serem executados, dificuldades, localização, quantidades,
técnicas a serem utilizadas ou materiais.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Assinatura

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 18 de 41



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/19

OBJETO: **contratação de empresa para REFORMA DO CONSELHO TUTELAR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224

Data de Nascimento: 25/11/1941

Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP, CEP 18640-000

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br

Telefone (s): 014- 3886-9200

Benedito da Rocha Camargo Júnior

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 19 de 41



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224
Data de Nascimento: 25/11/1941
Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP,
CEP 18640-000
E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br
Telefone(s): 014- 3886-9200

Benedito da Rocha Camargo Júnior

INTERESSADO (A):

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx, n.º 315-A – xxxx – xxxxxx-SP – Cep
xxxxxxxxxxxxx
Telefone(s) para contato: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP 18640-000 – Pardinho/SP
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 20 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

REFORMA DO ANTIGO VELÓRIO- NOVO CONSELHO TUTELAR

ENDEREÇO: FRANCISCO EBURNEO Nº115 - CENTRO - PARDINHO - SÃO PAULO

A.R.T.: 28027230180713960

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		01	02	03	04	05	06
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.008,79	Valor Mensal	7.008,79	-	-	-	-	-
			Percentual	100%		0%	0%	0%	
2	COBERTURA	13.494,17	Valor Mensal	-	13.494,17	-	-	-	-
			Percentual	0%	100%	0%	0%		
3	ESQUADRIAS	9.374,82	Valor Mensal	-	-	9.374,82	-	-	-
			Percentual	0%	0%	100%	0%	0%	0%
4	PISOS	5.647,10	CRONOFIFI	-	2.823,55	2.823,55	-	-	-
			Percentual	0%	50%	50%	0%	0%	0%
5	ELETRICA/ TELEFONIA	19.680,00	Valor Mensal	-	-	-	19.680,00	-	-
			Percentual	0%	0%	0%	100%	0%	0%
5	ALVENARIA	6.642,00	Valor Mensal	-	-	6.642,00	-	-	-
			Percentual	0%	0%	100%	0%	0%	0%
6	REPAROS E PINTURA	13.710,00	Valor Mensal	-	-	-	-	6.855,00	6.855,00
			Percentual	0%	0%	0%	0%	50%	50%
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.959,67	Valor Mensal	-	-	-	-	-	3.959,67
			Percentual	0%	0%	0%	0%	0%	100%
TOTAL MENSAL (R\$)				7.015,79	16.325,22	18.847,87	19.681,00	6.855,00	10.825,16
TOTAL ACUMULADO (R\$)				7.015,79	23.341,01	42.188,88	61.869,88	68.724,88	79.543,74
TOTAL MENSAL (%)				8,82%	20,52%	23,69%	24,74%	8,62%	13,61%
TOTAL ACUMULADO (%)				8,82%	29,34%	53,04%	77,78%	86,40%	100,00%

Pardinho, 22 de Abril de 2019

BARBARA CAROLINE RANGEL DE ALBUQUERQUE
ARQUITETA - CAU: A118962-0

Benedito da Rocha Camargo Júnior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

1

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO NOVO CONSELHO TUTELAR (ANTIGO VELÓRIO)
Local: RUA TENENTE PEDRO EGIDIO – CENTRO – PARDINHO/SP

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Pardinho/SP

RRT:

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 22 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA NOVO CONSELHO TUTELAR (ANTIGO VELÓRIO)

2

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo especificar os dados da obra, assim como também orientar sobre o correto uso do mesmo. Esta obra constitui na **Reforma do novo Conselho Tutelar (Antigo Velório)**, este documento especifica os materiais e praticas a serem utilizados.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA

2.1 – Considerações Gerais – Obrigações:

2.1.1 – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no orçamento básico, a Empresa contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2.1.2 – O prazo estimado para a conclusão das obras é de 6 meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços. Competirá à empreiteira fornecer as ferramentas, equipamentos e máquinas adequadas a mais perfeita execução dos serviços contratados.

2.1.3 – Todos os operários da obra deverão usar equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPI/PPRA, EPC).

2.1.4 – Ficará a cargo da Empresa contratada a anotação do contrato e ART`s (CREA) ou RRT`s (CAU) de execução, bem como a elaboração de qualquer outro projeto que se fizer necessário para a perfeita execução da obra.

2.1.5 – Ficará a empresa contratada obrigada a manter no canteiro de obras um Diário de Obras, rigorosamente atualizado para que a contratante através de seu Fiscal, processe a devida verificação dos serviços. No Diário de Obras deverá constar o número de funcionários e o andamento detalhado dos serviços executados.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 23 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

2.1.6 – Fiscalização – A Prefeitura Municipal de Pardinho credenciará pessoa (s) habilitada (s) para acompanhar a execução dos serviços e agir em seu nome.

2.1.7 – Medições e Pagamentos – serão realizadas medições na conclusão de cada etapa estabelecida.

2.1.8 - Placa de obras (modelo será verificado junto à Prefeitura Municipal de Pardinho).

3

3 FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade orientar na execução da obra de construção da Reforma do Novo espaço do Conselho Tutelar (Antigo Velório) sob a orientação e fiscalização do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pardinho, seguindo as normas existentes, conforme especificações deste memorial.

As áreas e volumes de serviços definida, tem por base orientar a execução da obra e estimar o custo necessário para a mesma.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, e outros projetos complementares a serem elaborados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial em consonância com as normas técnicas da ABNT e outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislação federal, estadual, municipal vigente e pertinente.

Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização prévia do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pardinho, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e deverá ser entregue uma cópia no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pardinho, para fins de arquivo.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pardinho através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE MATERIAIS

A execução dos serviços obedecerá ao projeto em sua forma, dimensões. Todos os materiais a empregar na obra serão novos comprovadamente de 1ª qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nestas especificações às Normas

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 24 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as recomendações do fabricante:

O construtor só poderá usar material depois de submetê-lo ao exame de aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com estas especificações;

Obriga-se o construtor a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela fiscalização dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem pertinente;

Será expressamente proibido manter no recinto da obra, qualquer material que não satisfizer a estas especificações;

As demolições necessárias, bem como a completa limpeza da obra, deverão ser feitas de forma a evitar danos a terceiros e permitir total facilidade para a boa execução da obra;

Os entulhos não devem ser jogados ao lado da obra ou dentro de seu perímetro, mas transportados para locais apropriados, aterros sanitários, e etc.

5 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

A contratada deverá fornecer e instalar uma placa de obra, em modelo e dizeres a serem fornecidos posteriormente pela fiscalização.

A empresa também deverá instalar as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

O serviço será medido por área (metro quadrado) de placa instalada conforme modelo a ser fornecido pela Contratante.

O preço unitário remunera o fornecimento da placa de obra e os serviços de instalação e sua retirada.

5.2. RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

- 1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- 3) Será retirada todas as janelas metálicas (azul) com formato de arco;

5.3. RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 25 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

5.4. DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- 3) Demolição nos vãos com arco de janelas e portas para deixar o mesmo retangular e com enquadramento correto para receber novas esquadrias e portas necessárias, conforme projeto e planilha de orçamentos.

5

5.5. DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE

- 1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- 3) Será realizada a demolição do revestimento e da base da Sala 01 e Sala 02 pois o piso atual está cedido e quebradiço, sendo necessário a remoção para corrigir e compactar o solo para recebimento de novo concreto (base) e piso;

5.6. RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PISO

- 1) Será medido por área de piso retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de revestimento de pedra, granito ou mármore, em piso, assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.
- 3) Retirada das janelas solicitada em itens acima para enquadramento de novas esquadrias.

5.7. REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO

- 1) Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 26 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

5.8. RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS

- 1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).
- 2) O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

6 REFORMA

6.1. COBERTURA

6.1.1. RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:
 - a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
 - b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
 - c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

6.1.2. RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER

- 1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

6.1.3. ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHA DE BARRO

- 1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 27 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

6.1.4. TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTA

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:
 - a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas cerâmicas vermelha, tipo colonial paulista modelo capa e canal, remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310, não remunera a cumeeira; referência comercial: Cerâmicas União, Aldebarã ou equivalente.

6.1.5. EMBOÇAMENTO DE BEIRAL EM TELHAS DE BARRO

- 1) Será medido pelo comprimento de beiral emboçado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão de obra necessária para o emboçamento do beiral.

6.1.6. CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

- 1) Será medido pelo comprimento executado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

6.2. ESQUADRIAS

6.2.1. CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

- 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do caixilho de correr completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

6.2.2. VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM

- 1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 28 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

6.2.3. PEITORIL E/OU SOLEIRA EM ARDÓSIA, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM

- 1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestido com ardósia (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira em pedra ardósia com espessura de 2 cm e altura até 20 cm; assentamento e rejuntado com argamassa de cimento e areia; e a limpeza das pedras. Não remunera o preparo prévio da superfície.

8

6.2.4. BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA

- 1) Será medido por comprimento de batente instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de batente padrão garapeira / cedrinho ou angelim, para acabamento em pintura, cera ou verniz; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do batente.

6.2.5. FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 90 X 210 CM

- 1) Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão de obra necessária para a instalação da folha da porta.

6.2.6. Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática.

6.2.6. FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 80 X 210 CM

- 1) Será medido por unidade de folha de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão de obra necessária para a instalação da folha da porta.

6.2.7. FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS

- 1) Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta externa de 2 folhas, composto de: 6 (seis) dobradiças reforçadas em latão cromado; fecho de embutir de alavanca com 20 cm, em latão cromado; referência comercial 1011 / 20 FC fabricação Arouca; 2 (dois) fechos tipo "UNHA" de 10 cm, em latão cromado de embutir; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo cilíndrico, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 725.01 / 40 CR fabricação Pado, ou 102526 / 40-Z fabricação Arouca ou equivalente. Remunera

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 29 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

6.2.8. VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM

- 1) Será medido pela área de vidro instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 8 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

9

DOBRADIÇA INFERIOR EM ZAMAC, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO

- 1) Será medido por unidade de dobradiça instalada (un)
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da dobradiça inferior em zamac, para porta de vidro temperado; referência comercial, 1103 Santa Marina ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e acessórios necessários para a instalação da dobradiça.

6.2.9. DOBRADIÇA SUPERIOR EM ZAMAC, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO

- 1) Será medido por unidade de dobradiça instalada (un)
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação da dobradiça superior em zamac, para porta de vidro temperado; referência comercial, 1101 Santa Marina ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e acessórios necessários para a instalação da dobradiça.

6.3.0. PIVÔ SUPERIOR LATERAL EM ZAMAC, PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO

- 1) Será medido por unidade de pivô instalado (un)
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de pivô superior lateral em zamac, para vidro temperado; referência comercial 1201 Santa Marina ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios necessários para a instalação do pivô.

6.3.1. CONTRA FECHADURA DE CENTRO EM ZAMAC, PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO

- 1) Será medido por unidade de contra fechadura instalada (un)
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de contra fechadura de centro em zamac, como complemento de fechadura de centro para portas duplas em vidro temperado; referência comercial 1531 Santa Marina ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 30 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

acessórios necessários para a instalação da contra fechadura. Não remunera o fornecimento da fechadura de centro.

6.4.PISOS

6.4.1. ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG

10

- 1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.
- 3) Aterro que será realizado nas salas 01 e 02 para compactação do mesmo.

6.4.2. Argamassa de regularização e/ou proteção.

- 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

6.4.3. PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

- 1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari, Incefra, Cerâmica Almeida ou equivalente;
 - b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIB classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
 - c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
 - d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
 - e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 31 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

f) Carga de ruptura > 500 N;
g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
h) Resistente a gretagem;
i) Resistente ao choque térmico;
j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);
Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

11

6.4.4. RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).
2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com altura de 8 cm, indicado para áreas internas, com as seguintes características:
a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari, Incefra, Cerâmica Almeida ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;
b) Absorção de água: $6\% < Abs < 10\%$, grupo BIIB classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
f) Carga de ruptura > 500 N;
g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
h) Resistente a gretagem;
i) Resistente ao choque térmico;
j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);
Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 32 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

6.5. ELETRICA/ TELEFONIA

- 6.5.1.** Instalação de rede para equipamentos de telefonia e internet necessárias para compor nova estrutura de ambiente necessário de trabalho que estará feito levantamento e orçado pela equipe que estará em obra.
- 6.5.2.** Instalação e manutenção da rede elétrica, para alinhar e criar novos pontos necessários para a utilização do mesmo.

12

6.6. ALVENARIA

6.6.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
 - 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
- Normas técnicas: NBR 15270-1.

6.6.2. CHAPISCO

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

6.6.3. REBOCO

- 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

6.7. REPAROS E PINTURA

6.7.1. TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
 - 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador,
- Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 33 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

13

6.7.2. Esmalte em superfície metálica inclusive preparo.

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

- Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;
- Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
- Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO COEFICIENTE DIÂMETRO COEFICIENTE

Até 2" 2,54 de 8" a 9" 1,69

De 2"a 3" 2,42 de 9"a 10" 1,57

De 3"a 4" 2,29 de 10"a 11" 1,45

De 4"a 5" 2,17 de 11"a 12" 1,33

De 5"a 6" 2,05 de 12"a 13" 1,21

De 6"a 7" 1,93 de 13"a 14" 1,10

De 7"a 8" 1,81 acima de 14" 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, e que atenda à norma NBR 11702, referência tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil esmalte sintético da Glasurit, ou equivalente; diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

6.7.3. Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo.

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 34 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);
 - b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
 - c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
- 2) O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte Standard da Sherwin Williams, ou Coralit, ou Coral, ou Suvinil, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

14

6.8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.8.1. BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

6.8.2. BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 500 MM

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32", comprimento de 500 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

6.8.3. REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA

- 1) Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de: fundo preparador; referência comercial fundo preparador de paredes, fabricação Suvinil, ou equivalente; diluente; referência comercial Diluente 6870 fabricação Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico; referência

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.

Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 35 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

comercial Suviflex fabricação Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas; referência comercial Selatrinca fabricação Suvinil ou equivalente; fita auto-adesiva em poliéster; referência comercial Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um "V", com largura até 10,0 mm e profundidade de até 8,0 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 2 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita auto-adesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura, na massa.

15

6.8.4. Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Pardinho, 10 de abril de 2019.

Barbara Caroline Rangel de Albuquerque
Diretora de Obras/ Arquiteta
CAU: A110962-0

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 325 – CEP 18640 – Pardinho/SP.
Fone: (14) 3886-9200 – E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

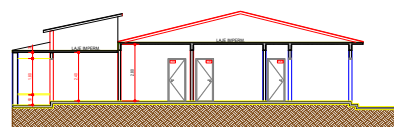
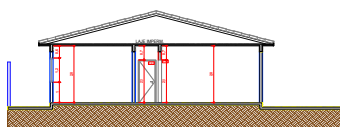
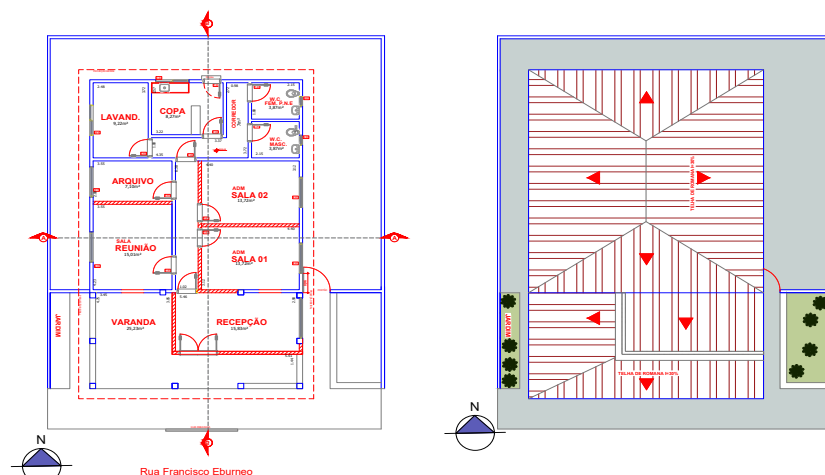
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

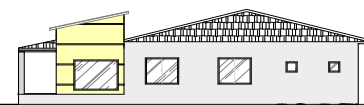
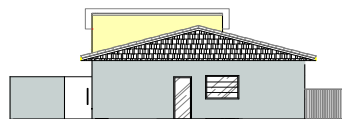
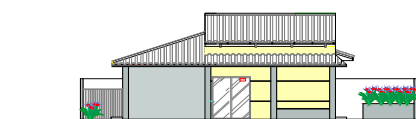
Ano I | Edição nº 01

Página 36 de 41



MEMORIAL DE PORTAS					
POS.	USO	LARGURA	ALTURA	REMARKS	REMARKS
P-01	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-02	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-03	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-04	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-05	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-06	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-07	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-08	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-09	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-10	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-11	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-12	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-13	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-14	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-15	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-16	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-17	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-18	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-19	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
P-20	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO

MEMORIAL DE ESQUADRIAS					
POS.	USO	LARGURA	ALTURA	REMARKS	REMARKS
E-01	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-02	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-03	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-04	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-05	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-06	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-07	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-08	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-09	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-10	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-11	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-12	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-13	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-14	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-15	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-16	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-17	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-18	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-19	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO
E-20	ENTRADA	1,50	2,10	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO	PORTA METÁLICA DE ALUMÍNIO



NOTAS:
- OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATENDERÃO AOS ART. 10 E 11 DO DECR. ESTADUAL 12342/78.
- ESPESURA DAS PAREDES: EXTERNAS E INTERNAS: 0,15 CM.
- Os níveis indicados do terreno, tomam por referência curvas de nível de mapa geodésico, podendo não refletir o estado real, sendo recomendada a contratação de levantamento planialtimétrico de alta precisão.
- TODOS OS PISOS DAS ÁREAS MOLHADAS SOFRERÃO UM REBAIXO APROXIMADAMENTE DE 1,5cm.
- PREVER IRRIGAÇÃO EXTERNA PARA O JARDIM.

PROJETO DE CONSTRUÇÃO		processo n.
		prancha
OBRAS : CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL		
LOCAL : RUA- FRANCISCO EBURNEO N° 115		
BARRIO : CENTRO MUNICÍPIO DE PARDINHO COMARCA DE BOTUCATU		
PROP. : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO		
ESCALAS : INDICADAS CPM. : DATA: ABRIL/2019		
ASSUNTO: PLANTA TÉCNICA DE OBRA		
LOCAL SEM ESCALA		DECLARAÇÃO : DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO O PROPRIETÁRIO DECLARA PLENO CONHECIMENTO DO REGULAMENTO PARA CONTRATO DE PUBLICAÇÃO NO SITE www.municipal.com.br, OBSERVANDO-SE A CLIMATIZAÇÃO.
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO		BARBARA C. RANGEL DE ALBUQUERQUE AUTORA DO PROJETO ARQUITETA E USUÁRIA CRM: 118662-0 RRT:
BARBARA C. RANGEL DE ALBUQUERQUE RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQUITETA E USUÁRIA CRM: 118662-0 RRT:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 37 de 41



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008128587
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: BARBARA CAROLINE RANGEL DE ALBUQUERQUE

Registro Nacional: A118962-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: 46.634.150/0001-58

CNPJ: 46.634.150/0001-58

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 10/04/2019

Data de Início: 03/06/2019

Previsão de término: 28/01/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA FRANCISCO EBURNEO

Nº: 115

Complemento: ANTIGO VELÓRIO

Bairro: CENTRO

UF: SP CEP: 18640000 Cidade: PARDINHO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.08238954174195

Longitude: -48.373182802604546

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.7 - As built

Quantidade: 100,00

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

REFORMA NO PRÉDIO PARA ADEQUAÇÃO PARA NOVO AMBIENTE DE TRABALHO E EM QUESTÃO DE MELHORIAS. FECHAMENTOS E CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS, PINTURA, NOVAS ESQUADRIAS E REFORMA BANHEIRO FEMININO PARA BANHEIRO P.N.E.

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 94,76

Pago em: 16/04/2019

Total Pago:

R\$ 94,76

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Pardinho de 22 de abril de 2019
Local Dia Mês Ano

[Assinatura]
46.634.150/0001-58
CNPJ: 46.634.150/0001-58

[Assinatura]
BARBARA CAROLINE RANGEL DE
ALBUQUERQUE
CPF: 398.174.468-32

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 9d3w07 Impresso em: 17/04/2019 às 16:05:44 por: , ip: 177.20.168.234



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 38 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

REFORMA DO ANTIGO VELÓRIO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EBURNEO Nº115 - CENTRO - PARDINHO - SÃO PAULO

A.R.T.:

ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO COM BDI = 23%-(R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CPOS 175	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	314,03	59,04	373,07	458,88	2.753,26
1.2	CPOS 175	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	11,98	0,00	19,95	19,95	24,54	293,97
1.3	CPOS 175	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UNID.	3,00	0,00	14,26	14,26	17,54	52,62
1.4	CPOS 175	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,39	0,00	51,4	51,40	63,22	24,66
1.5	CPOS 175	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	53,55	0,00	7,71	7,71	9,48	507,83
1.6	CPOS 175	04.04.020	Retirada em revestimento em pedra, granito ou marmore em piso.	m²	16,10	0,00	16,71	16,71	20,55	330,91
1.7	CPOS 175	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	695,00	0,26	3,22	3,48	4,28	2.974,88
1.8	CPOS 175	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UNID.	2,00	0,00	28,73	28,73	35,34	70,68
							SUBTOTAL ITEM 1			7.008,79
2			REFORMA							
2.1			COBERTURA							
2.1.2	CPOS 175	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	15,00	0,00	10,28	10,28	12,64	189,67
2.1.3	CPOS 175	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	25,00	0,00	6,43	6,43	7,91	197,72
2.1.4	CPOS 175	15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	m²	55,55	42,81	34,18	76,99	94,70	5.260,46
2.1.5	CPOS 175	16.02.045	Telhas de barro colonial/paulista	m²	70,55	49,95	31,01	80,96	99,58	7.025,43
2.1.6	CPOS 175	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	20,00	0,55	9,12	9,67	11,89	237,88
2.1.7	CPOS 175	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	25,00	7,56	11,40	18,96	23,32	583,02
							SUBTOTAL ITEM 2			13.494,17
2.2			ESQUADRIAS							
2.2.1	CPOS 175	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m²	7,80	332,31	42,75	375,06	461,32	3.598,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 39 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

REFORMA DO ANTIGO VELÓRIO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EBURNEO Nº115 - CENTRO - PARDINHO - SÃO PAULO

A.R.T.:

ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO COM BDI = 23%-(R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
2.2.2	CPOS 175	26.01.080	vidro liso transparente de 6 mm	m²	7,80	76,97	18,74	95,71	117,72	918,24
2.2.3	CPOS 175	19.03.290	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	6,00	52,74	2,57	55,31	68,03	408,19
2.2.4	CPOS 175	23.20.100	Batente de madeira para porta	m	5,10	27,45	8,55	36,00	44,28	225,83
2.2.5	CPOS 175	23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UNID.	2,00	138,20	42,75	180,95	222,57	445,14
2.2.6	CPOS 175	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UNID.	3,00	124,71	42,75	167,46	205,98	617,93
2.2.7	CPOS 175	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj.	4,00	375,86	56,98	432,84	532,39	2.129,57
2.2.8	CPOS 175	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	3,68	162,90	0	162,90	200,37	737,35
2.2.9	CPOS 175	28.21.010	Dobradiça inferior em zamac, para porta de vidro temperado	UNID.	2,00	42,87	5,67	48,54	59,70	119,41
2.3.0	CPOS 175	28.21.020	Dobradiça superior em zamac, para porta de vidro temperado	UNID.	2,00	31,29	5,67	36,96	45,46	90,92
2.3.1	CPOS 175	28.21.060	Pivô superior lateral em zamac, para porta em vidro temperado	UNID.	4,00	3,63	5,67	9,30	11,44	45,76
2.3.1	CPOS 175	28.21.080	Contra fechadura de centro em zamac, para porta de vidro temperado	UNID.	1,00	26,93	4,1	31,03	38,17	38,17
SUBTOTAL ITEM 3										9.374,82
2.3		PISOS								
	CPOS 175	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M³	4,59	-	39,69	39,69	48,82	224,08
2.3.1	CPOS 175	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,40	269,40	203,07	472,47	581,14	813,59
2.3.2	CPOS 175	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	69,60	26,83	9,71	36,54	44,94	3.128,12
2.3.3	CPOS 175	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	104,00	10,80	0,78	11,58	14,24	1.481,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 40 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

REFORMA DO ANTIGO VELÓRIO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EBURNEO Nº115 - CENTRO - PARDINHO - SÃO PAULO

A.R.T.:

ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO COM BDI = 23% (R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
SUBTOTAL ITEM 4										5.647,10
2.4			ELETRICA/ TELEFONIA							
2.4.1	VERBA		INSTALAÇÃO DE REDE PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INTERNET	VB	-	0,00	8000	8.000,00	9.840,00	9.840,00
2.4.2	VERBA		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA	VB	-	0,00	8000	8.000,00	9.840,00	9.840,00
SUBTOTAL ITEM 5										19.680,00
2.5			ALVENARIA							
2.5.1	CPOS 175	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	72,00	27,04	22,66	49,70	61,13	4.401,43
2.5.2	CPOS 175	17.02.020	Chapisco	m²	144,00	1,34	3,02	4,36	5,36	772,24
2.5.3	CPOS 175	17.02.220	Reboco	m²	144,00	1,16	7,13	8,29	10,20	1.468,32
SUBTOTAL ITEM 6										6.642,00
2.5			PINTURA							
2.5.1	CPOS 175	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	595,00	5,31	12,39	17,70	21,77	12.953,75
2.5.2	CPOS 175	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	3,00	10,36	17,38	27,74	34,12	102,36
2.5.3	CPOS 175	33.12.011	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m²	19,00	10,60	17,38	27,98	34,42	653,89
SUBTOTAL ITEM 7										13.710,00
2.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
2.6.1	CPOS 175	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UNID.	2,00	121,16	8,55	129,71	159,54	319,09
2.6.2	CPOS 175	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UNID.	1,00	86,37	8,55	94,92	116,75	116,75
2.6.3	CPOS 175	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	50,00	16,42	14,49	30,91	38,02	1.900,97
2.6.4	CPOS 175	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	146,60	0,00	9	9,00	11,07	1.622,86
SUBTOTAL ITEM 8										3.959,67
TOTAL COM BDI DE 23%										79.516,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 41 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

REFORMA DO ANTIGO VELÓRIO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EBURNEO Nº115 - CENTRO - PARDINHO - SÃO PAULO

A.R.T.:

ITEM / SUB ITEM	FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO COM BDI = 23%- (R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
-----------------------	-------	--------------	-----------	-------	------------	----------------------------------	-------------------------------------	--	---	------------------------------

Pardinho, 22 de Abril de 2019

Barbara Caroline Rangel de Albuquerque
Arquiteta CAU: A118962-0

Benedito da Rocha Camargo Júnior
Prefeito Municipal